



05 de Junho de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 116 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E

1

ADMINISTRAÇÃO

2

SECRETARIA

4

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflândia - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflândia
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE CARTA CONVITE

Processo nº. 020000188//2015 – Processo Licitatório nº. 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama
Contratado: **ASTEC-ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA – ME**
Contrato nº 047/2015 Sexto Termo Aditivo
Modalidade: Carta Convite nº 014/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa e financeira, e fins.

Processo nº. 020000188//2015 – Processo Licitatório nº. 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama
Contratado: **ASTEC-ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA – ME**
Contrato nº 047/2015 Sexto Termo Aditivo
Modalidade: Carta Convite nº 014/2015
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor mensal referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa e financeira, e fins.
Valor de R\$ 6.817,94 mensais
Prefeitura Municipal de Auriflama, 05 de junho de 2019.
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE DISPENSA

Processo nº. 0200002656/2018 – Processo Licitatório nº. 066/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama
Contratado: **G&S ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**
Contrato nº 038/2019 – Primeiro Termo Aditivo
Modalidade: Dispensa nº 024/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho.
Prefeitura Municipal de Auriflama, 05 de junho de 2019
ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Processo nº. 0200005657//2018 – Processo Licitatório nº. 104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama
Contratado: **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELLI-EPP,**
Contrato nº 085/2018 Terceiro Termo Aditivo
Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2018
Vigência até 26/08/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto elétrico para instalação de braços de iluminação pública com extensão de rede na Rua João Marcolino Nogueira, Bairro Jardim Conceição e Itapuã.
Prefeitura Municipal de Auriflama, 05 de junho de 2019.
ROSÂNGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação e Adjucação referente ao Processo nº 0200002221/2019 – Processo Licitatório nº 039/2019 – Edital nº 29/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve: - HOMOLOGAR, o Processo nº 0200002221/2019 – Processo Licitatório nº 039/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019, sob o Regime de menor preço global por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência ADJUDICAR o objeto referente a Contratação de empresa para retomada das obras e construção da UBS (Unidade Básica de nos termos da Proposta nº 13802.7050000/1130-03, firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Saúde, a empresa 4G Construções de Auriflama Ltda-ME, CNPJ nº 18.950.853/0001-50, Avenida Dr. Antônio Valentini nº 64-66, Portal das Paineiras, CEP 15350-000, Auriflama/SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE DISPENSA

Processo nº. 0200002023/2019 – Processo Licitatório nº. 043/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratado: **F.H.R PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Contrato nº 028/2019 – Primeiro Termo Aditivo

Modalidade: Dispensa nº 013/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 05 de junho de 2019

ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.



ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO N.º 47 DE 29 DE MAIO DE 2019

“Dá nova redação ao artigo 3º do decreto n.º 34, de 18 de março de 2019; e dá outras providências”.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, Prefeito do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº. 004 de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº. 006 de 13 de dezembro de 2006; n.º 022 de 17 de dezembro de 2013; n.º 038, de 15 de março de 2015; n.º 47, de 01 de março de 2016; e, n.º 55, de 28 de setembro de 2017, cujos contextos versam sobre a base de cálculo, lançamento, arrecadação e procedimentos incidentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar Urbano (TCRLD); e, da Contribuição para o Custeio com o Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

Considerando que em atendimento ao princípio da publicidade e da legalidade, de forma a dar conhecimento ao contribuinte de modo claro e transparente quanto ao vencimento das obrigações tributárias para com o município, de lançamento individual ou unificado em cada exercício;

Considerando que por razões de ordem

técnica e administrativa não foi possível o lançamento, impressão e distribuição dos carnês de cobrança do IPTU, TCRLD e COSIP dentro do cronograma inicial, de forma que o calendário de vencimento das referidas obrigações fixadas pelo art. 3º do decreto n.º 34/2019 tornou-se incompatível com os prazos legais para procedimentos conexos; tornando-se imperioso a fixação de novas datas de vencimentos;

DECRETA

:

Art. 1º O artigo 3º do decreto n.º 34, de 18 de março de 2019, que trata da fixação do número de parcelas, assim como das datas de vencimento da parcela única e das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar Urbanos – TCRLD; e, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício de 2019; passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam fixadas como vencimento do lançamento conjunto em carnê unificado do IPTU, TCRLD e COSIP, para o exercício de 2019, as seguintes datas:

I – Pagamento à vista:

Parcela única com desconto:.....
19 de junho de 2019;

II – Pagamento parcelado:

1ª parcela:.....
19 de junho de 2019;

2ª parcela:.....
12 de julho de 2019;

3ª parcela:.....
16 de agosto de 2019;

4ª parcela:.....
13 de setembro de 2019;

5ª parcela:.....
18 de outubro de 2019;

6ª parcela:.....
14 de novembro de 2019.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de maio de 2019.



OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA
ALAIN PATRICK A. MARQUES
Diretora DIAS do Deptº de Administração
Assessor Jurídico

FERNANDO CESAR RINCON ALVES
Diretor do Deptº de Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= DECRETO N.º 47 DE 29 DE MAIO DE 2019
“Dá nova redação ao artigo 3º do decreto n.º 34, de 18 de março de 2019; e dá outras providências”.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, Prefeito do Município de Auriflândia, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº. 004 de 22 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº. 006 de 13 de dezembro de 2006; n.º 022 de 17 de dezembro de 2013; n.º 038, de 15 de março de 2015; n.º 47, de 01 de março de 2016; e, n.º 55, de 28 de setembro de 2017, cujos contextos versam sobre a base de cálculo, lançamento, arrecadação e procedimentos incidentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar Urbano (TCRLD); e, da Contribuição para o Custeio com o Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

Considerando que em atendimento ao princípio da publicidade e da legalidade, de forma a dar conhecimento ao contribuinte de modo claro e transparente quanto ao vencimento das obrigações tributárias para com o município, de lançamento individual ou unificado em cada exercício;

Considerando que por razões de ordem técnica e administrativa não foi possível o lançamento, impressão e distribuição dos carnês de cobrança do IPTU, TCRLD e COSIP dentro do cronograma inicial, de forma que o calendário de vencimento das referidas obrigações fixadas pelo art. 3º do decreto n.º 34/2019 tornou-se incompatível com os prazos legais para procedimentos conexos; considerando-se imperioso a fixação de novas datas de vencimentos;

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 3º do decreto n.º 34, de 18 de março de 2019, que trata da fixação do número de parcelas, assim como das datas de vencimento da parcela única e das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar Urbanos – TCRLD; e, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício de 2019; passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam fixadas como vencimento do lançamento conjunto em carnê unificado do IPTU, TCRLD e COSIP, para o exercício de 2019, as seguintes datas:

- I – Pagamento à vista:
 - Parcela única com desconto:.....
19 de junho de 2019;
- II – Pagamento parcelado:
 - 1ª parcela:.....
19 de junho de 2019;
 - 2ª parcela:.....
12 de julho de 2019;
 - 3ª parcela:.....
16 de agosto de 2019;
 - 4ª parcela:.....
13 de setembro de 2019;
 - 5ª parcela:.....
18 de outubro de 2019;
 - 6ª parcela:.....
14 de novembro de 2019.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de maio de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA
ALAIN PATRICK A. MARQUES
Diretora DIAS do Deptº de Administração
Assessor Jurídico

FERNANDO CESAR RINCON ALVES
Diretor do Deptº de Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.



SECRETARIA DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
N.º 05/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal de Voz e Dados.

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.
Valor Global: R\$ 3.680,40 (três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Assinatura: 03 de maio de 2019.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de telefônico móvel pessoal de voz e dados, conforme especificação deste contrato e regido pela Anatel.

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
N.º 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC E BANDA LARGA.

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.
Valor Global: R\$ 7.497,12 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Assinatura: 03 de maio de 2019.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado) e serviço de banda larga-ADSL (Speedy), para o terminal de linha telefônica (17) 3482-1994, com velocidade de conexão de 10MB (dez mega bytes), podendo haver as variações permitidas pela ANATEL, em conformidade com as especificações constantes proposta comercial, qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, com índice de reajuste com data base e alíquota conforme determinação do poder concedente Anatel. O Serviço de telefonia fixa será prestado em duas linhas analógicas fixas registradas sob n.º (17) 3482-1279 e (17) 3482-1994, habilitadas em aparelhos fornecidos pela CONTRATANTE, na área de registro de AURIFLAMA-SP, operando em rede de tecnologia compatível com os serviços prestados.

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO
N.º 07/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas Aplicativos de Informática para Gestão e Divulgação do Processo Legislativo denominado WEBCAMARA.

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.
Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA
Valor Global: R\$ 5.846,28 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 10 de maio de 2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão e divulgação dos processos legislativo, denominado WEBCAMARA®, com licença por tempo determinado para até 03 usuários, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I (objeto detalhado) deste contrato.

CELSO LOPES DE MORAIS

Presidente

=PORTARIA N.º 09 DE 05 DE JUNHO DE 2019=

Concede Adicional de Insalubridade às Servidoras Públicas da Câmara Municipal de Auriflama, e dá providências correlatas.

Registrada em Livro Próprio às fls. 026/027 e, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no Mural de Editais como de costume, data supra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 22, inciso XLII, e

JOSÉ APARECIDO ADAD

Diretor Administrativo

Considerando que, nos termos da Lei Complementar n.º 025, de 04 de abril de 2014, que Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Auriflama, mais precisamente ao que consta no Título V, Capítulo II, Seção I, Subseção III, artigo 326, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade;

Considerando os resultados expressos no Laudo Técnico emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências do órgão público e local de trabalho das Servidoras deste Poder Legislativo;

Considerando, por último, os mandamentos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade Grau Médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor da menor referência do município, de acordo com o artigo 326, da Lei Complementar n.º 025, de 04 de abril de 2014, às servidoras públicas Aparecida de Fátima Scagila, lotada no cargo auxiliar de serviços gerais, e Hellen Pamela Aguera, lotada no cargo de telefonista/recepcionista, a contar-se do dia 01º de junho de 2019.

Art. 2º. Determino aos Setores competentes os registros e anotações de praxe junto aos prontuários das servidoras, bem como as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à respectiva data constante no artigo 1º desta Portaria.

Câmara Municipal de Auriflama, 05 de junho de 2019.